REQUERIMENTO 04 /2021

Requer ao Exmo. Prefeito, Senhor Marcelo Pinheiro, que SOLICITE ao departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER, que tome as medidas cabíveis no que se refere ao cumprimento das medidas sanitárias de profilaxia e contenção da covid-19, por meio de blitz educativas e fiscalização do transporte coletivo de passageiros.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ouvida a Casa Legislativa, na forma regimental vigente e aos demais órgãos desta municipalidade, que SOLICITE ao departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER, que tome as medidas cabíveis no que se refere ao cumprimento das medidas sanitárias de profilaxia e contenção da covid-19, por meio de blitz educativas e fiscalização do transporte coletivo de passageiros.

JUSTIFICATIVA:

Com o crescimento considerável dos casos suspeitos, confirmados e dos óbitos vítimas da covid-19, é inevitável não tomarmos medidas quanto ao transporte público coletivo de nossa cidade.

A superlotação de passageiros, os horários reduzidos, a ausência das medidas sanitárias de segurança, etc, contribuem de sobremaneira para o avanço da pandemia. Hoje, as armas contra o coronavírus nos ônibus são as já conhecidas por todos: álcool em gel, higienização frequente das estruturas mais expostas, o uso de máscaras, redução do número de passageiros por viagem para evitar a superlotação, mas **quem fiscaliza**?

O Poder Executivo, em seu Decreto Municipal 1.376/2021, artigo 7º, considerou que:

> *Art. 7° - As empresas do transporte coletivo que circulam no território do município, além de observar as regras de segurança do Art. 4° da Deliberação n" 17 de 22 de março de 2020, do Comitê Estadual Extraordinário COVI-19, deverão:*
> *I - Disponibilizar álcool em gel 70°, para todos os usuários, bem como fiscalizar a utilização correta das máscaras pelos usuários em seu interior;*
> *II - Ampliar o número de viagens nas localidades em que haja maior fluxo de pessoas, em razão da limitação de lotação máxima prevista, ou seja, que não exceda a capacidade de passageiros sentados.*

Portanto, mesmo com as medias e ações tomadas pelo nosso município, necessitamos, URGENTE do auxílio do DER quanto ao transporte coletivo de passageiros, para juntos tentarmos minimizar a propagação dessa pandemia, e assim, ter respostas aos questionamentos e cobranças de nossos munícipes sobre a pergunta que novamente transcrevo: ***"Quem está realmente fiscalizando as considerações contidas no artigo 7º deste Decreto?"***

Aguardamos por retorno, e aproveito para agradecer o apoio na aprovação do requerimento em questão.

Câmara Municipal de Sarzedo, em 11 de janeiro de 2021.

Gabriele Valeska Henriques
VEREADORA